

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA FO Nº 203, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

O Professor Doutor Rodney Garcia Rocha, Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria FO 204/2021.

Artigo 2º - Compete à Comissão Eleitoral divulgar o processo de escolha do(a) Diretor(a) da FOU SP, promover debates públicos e atuar no acompanhamento das fases de inscrição de chapas, votação e apuração.

Artigo 3º - Compõem a Comissão Eleitoral os seguintes docentes:

- Dalton Luiz de Paula Ramos, ODS (Presidente);
- Newton Sesma, ODP;
- José Rino Neto, ODO;
- Dorival Pedrosa da Silva, ODC;
- Josete Barbosa Cruz Meira, ODB.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FO Nº 204, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo será realizada na forma de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico, no dia 05 de outubro de 2021, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h às 12h, no dia 05/10/2021.

Artigo 3º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Parágrafo único - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado no dia 05/10/2021, das 14h às 17h.

Artigo 4º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria do Diretor.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - Os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021, das 9h às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado.

§ 1º. As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3.

§ 2º. A Comissão Eleitoral divulgará, às 09h do dia 02/09/2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 08/09/2021 a 17/09/2021, das 9h às 17h, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1, pertencentes à Unidade.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral divulgará, às 09h do dia 21/09/2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exercerem as funções Vice-Diretor, Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - São eleitores todos os membros da Congregação e dos Conselhos dos Departamentos da Unidade.

§ 1º. O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Técnica Acadêmica até o dia 01/10/2021.

§ 2º. O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado.

§ 3º. O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder votar, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

Artigo 9º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado, terá direito a apenas um voto.

§ 1º. O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º. O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder votar por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º. Na eventualidade de o suplente a que se refere o parágrafo anterior estar legalmente afastado ou não puder votar por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º. O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no segundo turno, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 10 – A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado no sistema USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 11 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 12 - A totalização dos votos registrados no sistema eletrônico será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Diretor(a);
- a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a);
- o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Diretor(a);
- o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Processo: 16.1.1197.62.0

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: LOGFARMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Pregão 107/20216

Contrato nº 023/2016

Objeto: VIII Termo de Aditamento objetivando prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 15/08/2021.

Valor inicial atualizado R\$ 1.893.936,96 (um milhão oitocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) - ref. agosto de 2020.

Classificação Funcional Programática 10.302.0930.5274.

Fonte de recurso 1- Item de Despesa 3.3.90.39.51

Parecer Jurídico: PG. P. 15665/2021 de 14/07/2021

Data da assinatura: 12/08/2021.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

PORTARIA No 28 DE AGOSTO DE 2021 - PRORROGAÇÃO DE ALUNOS MONITORES.

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo prorroga o prazo estabelecido pela portaria no. 16 de 10/02/2021 dos alunos a seguir relacionados para atuarem na ESTAÇÃO BIOLOGIA na qualidade de Alunos Monitores remunerados, no período de 01-07-2021 a 31-12-2021: Talita da Costa Marçal, Thiago Araujo de Medeiros Silva e Washington Garcia Soares Junior.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

(repblicada por conter incorreções)

PORTARIA No 28 DE AGOSTO DE 2021 - PRORROGAÇÃO DE ALUNOS MONITORES.

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo prorroga o prazo estabelecido pela portaria no. 16 de 10/02/2021 dos alunos a seguir relacionados para atuarem na ESTAÇÃO BIOLOGIA na qualidade de Alunos Monitores remunerados, no período de 01-07-2021 a 31-12-2021: Talita da Costa Marçal, Thiago Araujo de Medeiros Silva e Washington Garcia Soares Junior.

São Paulo, 11 de agosto de 2021.

(repblicada por conter incorreções)

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despacho da Diretora, de 12/08/2021

Ratificando, com base do art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas
Empresa: SPN Distribuidora de Produtos Ltda
CNPJ: 72.799.323/0001-06
Processo: 2021.1.284.42.7

INSTITUTO DE FÍSICA

PORTARIA INTERNA IF/031/2021

O Diretor do Instituto de Física da USP, usando de suas atribuições legais, torna pública a relação de monitores junto ao curso de Graduação do Instituto de Física, conforme Portaria IF 012, de 09.04.2021, com remuneração, no período de 12/04/2021 a 31/07/2021.

Os monitores que colaboraram com a Comissão de Graduação foram:

Adriane Maria de Carvalho, Alessandra Mouta de Oliveira, Alessandro Ribeiro Marins, Alexandre Candido Teixeira, Amanda Santos Palma, Ana Camila Costa Estêves, André Luiz Miraello Barao Fantin, Angel Luis Leiva Stable, Antonio Cunha Freire Junior, Armando Massao Tagiku, Armando Valter Felício Zuffi, Aryella Faé Rabello, Bruna Patrocínio Lima, Bruno de Abreu Silva, Bruno Penteado Monteiro, Carlos Ernesto Fernández Noa, Cauê Kaufmann Ribeiro, Daniel Marczuk Martini, Daniel Souza Correia, Davi Ferreira de Paula, Dimy Nanclares Fernandes Sanches, Eliana Paula Romero Marroquin, Ely Giancoli Ferreira de Miranda, Erick Oscar Natividad Zevallos, Fábio Santos Alves Abud, Felipe Damas Melo, Felipe Dilho Alves, Felipe Sanches Lopez, Felipe Soares Sá, Fernando de Almeida Passos, Fernando Francisco Silva Filho, Fernando Luiz de Lima Domingos, Gabriel Araujo Hirayama, Gabriel Brito Granado, Gabriel Nogueira Teixeira, Giancarlo Ammirati Rodrigues Tosto, Gregory Bonny Magalhaes Roberto, Guilherme Ferrari Fortino, Gustavo Kenzo Sato da Costa, Henrique Corsini Soares Rocha, Hevila Luisa Guimaraes Moura, Isabela Pires de Lima, Jessica Kerollyne Lemos Chaves, Jéssica Miranda e Souza, João Armando Sandron Galdino, João Henrique de Sant’ Ana, João Pedro Ghidini da Silva, Joao Vitor Montagnana Cabral, Jordany Vieira de Melo, Júlia Schenatto, Juliana Raw, Julio Cesar Ruivo Costa, Larissa Ferreira de Almeida, Leonardo Eiji Tamayose, Leticia Ferragut Casotti, Lorenzo Philip Ramacciotti Vieira, Luan Santos Lima, Lucas de Arruda Serra Filho, Luciene Oliveira Machado, Luigi Pierre Santos Leal, Luiz Fernando de Camargo Rodrigues, Marcelo Meireles dos Santos, Marco Aurélio de Menezes Franco,Maria Fernanda Araujo de Resende, Matheus Jean Lazarotto, Mayara Yumi Ikeda, Michel Pereira Campos Silva, Milena Bastos Albino, Murillo Soares de Godoy, Natasha Fioletto Aguiero, Nikolas Kemmerich, Osvaldo Camargo Botelho dos Santos, Pedro Peuckert Kamphorst Leal da Silva, Rafael Escudeiro, Rafael Lopes Sabainsk, Rafaela Felix da Silva Penacchio, Raphael Wicky Sallatti, Ricardo Alexander Castro Pinto, Ricardo Laranjeira Couto Pitta, Rodrigo Dias Garcia, Ruan Rodrigues Leite Marques, Taynara Nassar da Silva, Thais Gonçalves Alexandre, Thales Borrelly dos Santos, Uiran Umbelino da Silva, Valdir Brunetti Scarduello, Victor Haony Ribeiro de Oliveira, William Gabriel Carreras Orpessa, Willian Fernandes dos Santos e Yuri Naghirmiac de Stefani.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks

Diretor

INSTITUTO DE FÍSICA

Comunicado IF-11/21

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks, comunica o resultado da eleição para complementação de representantes da categoria de servidores técnicos e administrativos junto à Congregação, sendo 01 representante e 03 suplentes, além de 01 representante da mesma categoria e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo que ocorreu em 12 de agosto de 2021. A eleição de 01 representante da categoria de servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Física foi realizada por meio de sistema eletrônico de votação com fundamento no Artigo 4º da Resolução 7945, de 27 de março de 2020, e, em caráter excepcional, votação convencional, conforme Portaria IF-24/21, de 25.06.21. Dos 242 servidores do IF, 86 votaram por votação eletrônica e 05 compareceram à recepção do Edifício Principal do IFUSP, para votar. A apuração obteve o seguinte resultado: Amélia Ferrari Genova – 43 votos, Demóstenes José de Melo – 42 votos, Branco 01 voto e 05 votos nulos. De acordo com o Inciso V do Artigo 11 do Regimento do Instituto de Física, e § 2º do Artigo 47 do Estatuto da USP, foram eleitos os seguintes representantes da categoria de servidores técnicos e administrativos: Amélia Ferrari Genova como titular e Demóstenes José de Melo como suplente. As candidaturas para a eleição para complementação de representantes da categoria dos servidores não-docentes junto à Congregação foram indeferidas por não atenderem ao artigo 6º da Portaria IF-24/21, não havendo, portanto, votação para essas representações.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PORTARIA IPUSP Nº 12 DE 12/08/2021

PROCESSO IPUSP 14.1.689.47.0

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, com base no artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8666/93 e alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores para constituírem a Comissão Julgadora Permanente de licitações:

Titulares: Claudênia Diniz da Silva Lima, Luiz Carlos Dias da Rocha e Vânia Maria Ogeda da Silva.

Suplentes: Jonathan Jorge Zeferino de Almeida e Caio Lunardi.

Parágrafo 2º - A presidência da Comissão Julgadora Permanente de Licitações será exercida pela servidora Vânia Maria Ogeda da Silva, sendo que nos casos de impedimento será substituída pelo servidor Claudênia Diniz da Silva Lima.

Artigo 2º - Esta portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

São Paulo, 12 de agosto de 2021

Prof.a. Dra. Ana Maria Loffredo

Diretora

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Av. Prof. Mello Moraes, 1721 – Cidade Universitária – 05508-030 – São Paulo – SP – Brasil

Portaria interna IPUSP nº 10 de 12.08.2021

Dispõe sobre a delegação de competência nos termos das Portarias GR-6.561, de 16-6-2014, e GR-6.566, de 8-7-2014.

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, nos termos das Portarias GR 6.561 e 6.566, de 16.06 e 08.07.2014, respectivamente, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada a servidora Claudenia Diniz da Silva Lima, Assistente Técnico-Financeiro, número funcional 2487946, a competência para autorizar a concessão de adiantamento de fundos a servidor da Unidade, autorizar despesas com viagens e diárias de servidores pertencentes ao quadro da Unidade, nos limites fixados pela legislação e pelas normas da USP, e assinar notas de empenho.

Parágrafo Único - Na ausência da referida servidora, as mesmas tarefas serão exercidas pelo senhor Luiz Carlos Dias da Rocha, Assistente Técnico Financeiro - Substituto, número funcional 2463946.

Artigo 2º - As competências estabelecidas nesta Portaria poderão ser revogadas pelo Diretor, em qualquer época, no todo ou em parte.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de agosto de 2021

Prof.a. Dra. Ana Maria Loffredo

Diretora

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Av. Prof. Mello Moraes, 1721 – Cidade Universitária – 05508-030 – São Paulo – SP – Brasil

PORTARIA IPUSP Nº 11 DE 12/08/2021

PROCESSO IPUSP 14.1.689.47.0

A Diretora do Instituto de Psicologia, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297 de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR 4.685, de 22-01-2010, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa os servidores Vânia Maria Ogeda da Silva (Certificação Fundap- 162139) para atuar como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios instaurados no IPUSP – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores Claudênia Diniz da Silva Lima, Luiz Carlos Dias da Rocha, Caio Lunardi e Jonathan Jorge Zeferino de Almeida.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

São Paulo, 12 de agosto de 2021

Prof.a. Dra. Ana Maria Loffredo

Diretora

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Av. Prof. Mello Moraes, 1721 – Cidade Universitária – 05508-030 – São Paulo – SP – Brasil

INSTITUTO DE QUÍMICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE QUÍMICA

PORTARIA IQSP no 06/2021, de 13 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores não-docentes junto aos órgãos colegiados do IQ-USP: Congregação e CTA.

O Diretor do Instituto de Química baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição de representantes dos servidores não-docentes junto aos órgãos colegiados do Instituto de Química realizar-se-á pelo voto direto e secreto no dia 23 de setembro de 2021, das 10h00 às 16h00, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos (“helios voting”).

- para a escolha de três representantes e respectivos suplentes junto à Congregação;

- para a escolha de um representante e respectivo suplente junto ao CTA.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pelo SARS-CoV-2 (Covid-19) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução USP nº 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados na sequência.

Artigo 3º- Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º- O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para estas categorias, garantido o direito de voto.

Artigo 5º- Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 6º- As candidaturas serão registradas individualmente, mediante requerimento dirigido ao Diretor do IQ e enviado para o e-mail assacada@iq.usp.br, da Assistência Acadêmica do Instituto de Química, até às 16 horas do dia 31 de agosto de 2021.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica do IQUSP encaminhará aos eleitores, no dia 23-09-2021, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 24 de setembro de 2021.

Artigo 10 - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I. o maior tempo de serviço na USP;

II. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

II. o servidor mais idoso.

Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo 1º- O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica e será decidido pelo Diretor.

Parágrafo 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 30 de setembro de 2021.

Artigo 12 – O mandato dos eleitos será de 01 (um) ano para a Congregação e de 2 (dois) anos para o CTA, a contar da primeira reunião que ocorrer após o encerramento do mandato dos representantes dos servidores técnicos e administrativos atuais.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO CAD-A-11/2021, de 10/08/2021

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES

Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera a Deliberação CONSU-A-009/2018, que dispõe sobre a Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Papee.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua 369ª Sessão Ordinária, realizada em 10.08.21, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Ficam alterados os parágrafos 2º, 4º e 5º do Artigo 3º da Deliberação CAD-A-009/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º – (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - Os níveis dos segmentos serão estruturados em 3 (três) níveis e 2 (dois) subníveis no segmento fundamental, 4 (quatro) níveis e 3 (três) subníveis no segmento médio e 5 (cinco) níveis no segmento superior, com o total de 71 (setenta e uma) referências salariais, apresentadas no Anexo II,